Requerimento nº 021/2025 - Pedido de informação

Autoria: Vereadores Mauro Cesar Michelon e Edson Ferrari

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Os Vereadores que este subscrevem, com assento nesta Casa de Leis vem a Plenário, com amparo no art. 251, do Regimento Interno e Art. 55, Inciso XIV da Lei Orgânica, requerer que seja oficiado o Executivo Municipal, para que preste à Câmara Municipal, dentro dos prazos legais, as seguintes informações:

Requeremos a administração pública, informações sobre o Ofício nº 001/2024/SDU/SLO, de 22 de março de 2024, que versa sobre a topografia da Rua Gilio Rezzieri juntamente com a Rua Lauro Muller, o qual não permite o escoamento adequado das águas pluviais para outros locais devido às curvas de nível, bem como a Notícia de Fato nº 01.2024.00005232-3 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço do Oeste, que seja esclarecida a esta Câmara:

1. Por qual motivo até o presente momento não foi realizada nenhuma intervenção no local para resolver o problema em definitivo?

2. Existe algo que impeça a realização desta melhoria?

Ressaltamos que a lei nº 2.292, de 15 de julho de 2016, dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, em seus Artigo primeiro temos:

> *Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de São Lourenço do Oeste tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.*
>
> *IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.*

Ainda sobre a Lei nº 2.292, de 15 de julho de 2016, para demonstrar que poderão ser utilizados recursos do FUNSAN, conforme citado abaixo:

Art. 4º A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Desde já agradecemos.

Termos em que pede deferimento.

São Lourenço do Oeste, 21 de março de 2025.

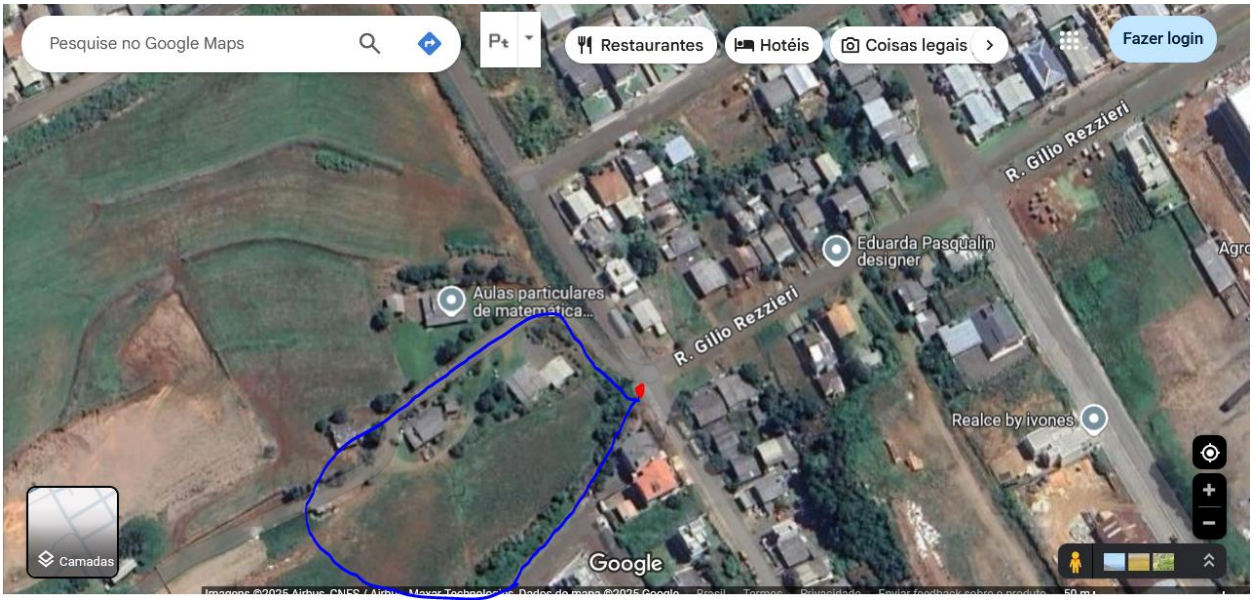
MAURO CESAR MICHELON:98169491991 Assinado de forma digital por MAURO CESAR MICHELON:98169491991 Dados: 2025.03.21 15:02:01 -03'00'

Mauro Cesar Michelon
Vereador Autor – MDB

EDSON FERRARI:02428395920 Assinado de forma digital por EDSON FERRARI:02428395920 Dados: 2025.03.21 15:03:43 -03'00'

Edson Ferrari
Vereador MDB

Anexo I


Pesquise no Google Maps
Restaurantes
Hotéis
Coisas legais
Fazer login
R. Gilio Rezzieri
Eduarda Pasqualin
designer
Aulas particulares
de matemática...
R. Gilio Rezzieri
Realce by ivones
Camadas
Google


Galaxy A22


Galaxy A22


Galaxy A22

